



ATA nº 03/CME/23 – ATA DA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Aos treze (13) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), com início às dezoito (18) horas e trinta (30) minutos, realizou-se no Auditório do Departamento Municipal de Educação e Cultura a terceira sessão extraordinária do Conselho Municipal de Educação, doravante denominado CME. Reuniram-se os(as) Conselheiros(as), sob a presidência da Conselheira Presidente, senhora professora Renata de Cássia Violin Doreto. A senhora Presidente fez a abertura da sessão, cumprimentou e agradeceu a todos os presentes. Dando seguimento, a Presidente deliberou a pauta com a Ordem do dia: **1-Ofício-DMEC/2023- Lei nº.: 2.421 de 01 de novembro de 2023- “Dispõe sobre implementação dos princípios e diretrizes para a elaboração e implementação das políticas públicas pela primeira infância no Município de Américo de Campos e sobre o Plano Municipal pela Primeira Infância e dá outras providências”**. A senhora presidente iniciou a sessão extraordinária, cientificando aos membros presentes sobre a disponibilização de cópias aos conselheiros(as) presentes do Ofício e Lei supracitados, recebido do Departamento Municipal de Educação e Cultura -DMEC para cientificação dos membros do colegiado. Nesse viés, foi feita a leitura e análise da Lei e solicitado pela senhora presidente que fosse registrado os principais pontos na presente ata. Assim, a Lei dispõe sobre a implementação dos princípios e diretrizes para a elaboração e implementação das políticas públicas para a primeira infância pelo Município de Américo de Campos, sendo alguns instrumentos por meio dos quais o Município adotará as políticas públicas assegurando o atendimento dos direitos da criança na primeira infância, com vistas ao seu desenvolvimento integral, considerando a como cidadão de direitos. Os princípios a serem obedecidos nas políticas, bem como os programas, planos, projetos e serviços voltados ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância: - Atenção ao interesse superior da criança; Desenvolvimento integral, abrangendo todos os aspectos da personalidade, com foco nas interações e no brincar, segundo a visão holística da criança; Respeito à individualidade e ritmo próprio de cada criança; Valorização da diversidade das

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME AMÉRICO DE CAMPOS

*Criado pela Lei Municipal nº1888, de 17 de fevereiro de 1998.
Regulamentado pela Lei Municipal nº 1935, de 01 de julho de 2.016.*



infâncias presentes no Município; Inclusão das crianças com transtorno globais do desenvolvimento e deficiência, outras situações que requerem atenção especializada; Fortalecimento do vínculo e pertencimento familiar e comunitário; Da criança na definição das ações que lhe dizem respeito de acordo com o estágio de desenvolvimento e as formas de expressão próprias da idade;

- Corresponsabilidade da família, da sociedade e do Estado na atenção integral aos direitos da criança; Valorização e formação adequada e permanente dos profissionais que atuam diretamente com a criança, observado o Plano Municipal da Educação; Incremento da cultura do cuidador por meio da proteção integral e a promoção da criança como cidadã ativa e participante da sociedade.

Observou-se também que para a elaboração e implementação das políticas pela primeira infância, serão seguidas as seguintes diretrizes: Abordagem multidisciplinar e intersetorial em todos os níveis, inclusive nos territórios de atuação dos serviços de atendimento da população; Participação das famílias e da sociedade, por meio de organizações representativas; Consideração do conhecimento científico acumulado sobre a vida e o desenvolvimento infantil e da experiência profissional nos diversos campos da atenção à criança; Monitoramento permanente, avaliação periódica e ampla publicidade das ações e dos resultados. Houve uma concordância geral entre os membros envolvidos do colegiado sobre o envolvimento que deverão contemplar ações multidisciplinares visando o setor de educação; o setor de saúde; o setor de assistência social e o setor da cultura e lazer. Outro ponto relevante na Lei é que terão prioridade nas políticas, programas, planos, projetos e serviços voltados ao atendimento da criança na primeira infância as famílias identificadas nas redes de saúde, educação e assistência social e pelos órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente que: encontrem em situação de vulnerabilidade e de risco; sofram violações a seus direitos, prejudicando seu papel protetivo de cuidado e educação; tenham crianças com deficiência; As crianças que estejam sofrendo: Violação ou relativização dos direitos; violência, castigos físicos e humilhantes, exploração ou em situação degradante; desnutrição ou obesidade infantil; abandono ou omissão que as privem estímulos essenciais ao desenvolvimento físico, social, emocional e cognitivo. A Comissão Municipal Intersetorial- CMI - será formada por representantes do Departamento Municipal de Educação e Cultura -DMEC; do Departamento Municipal de Saúde -DMS; do Departamento Municipal de Assistência Social-DMAS; do Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública - DMPGP;

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME
AMÉRICO DE CAMPOS

Criado pela Lei Municipal nº1888, de 17 de fevereiro de 1998.
Regulamentado pela Lei Municipal nº 1935, de 01 de julho de 2.016.



do Departamento Municipal de Negócios Jurídicos; do Departamento Municipal de Esportes, Turismo e Lazer; do Departamento Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura; do Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento; como também, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA; pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS; pelo Conselho Municipal da saúde - CMES; pelo Conselho Tutelar; pelo Conselho Municipal de Educação - CME; pelo Poder Legislativo e pelo Poder Executivo. Por fim, a palavra ficou franqueada para mais colocações e apontamentos na grande roda. A presente ata foi lavrada pela Conselheira Jaqueline Torfolete, secretária "ad hoc" e será assinada pelos conselheiros presentes, depois de aprovada. Américo de Campos, data supra.

Renata de Cássia Violin Doreto	
Jaqueline Tofotele	
Joice Mara Ferreira Carlos -secretária	
Rui Gonçalves	
Rosimeire Ruiz de Paiva Bernardo	
Cristiani Malavazi dos S. Samartino	
Lenara Vilar Santos Borba	
Lenice Cândida Nogueira	
Carlos Armando Ferreira	
Sonia Maria Demarque Alves Basso	
Gislene Ferreira Basso Saraiva	